



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XVIII • Nº 4269

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 09
Portarias	10 a 20
Resoluções	21 a 23



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 180/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados no âmbito da Prefeitura de Apuarema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2013, que fixa a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Apuarema e define os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, *ex officio*, o(a) Sr.(a) **Ana Angélica de Oliveira Brito Pina**, matrícula nº **4013355**, do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Programa e Projetos para o Idoso**, símbolo CPT-3, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

Art. 2º - Exonerar, *ex officio*, o(a) Sr.(a) **Martina Evelin Sampaio Valverde**, matrícula nº **4013167**, do cargo comissionado de **Coordenador de Atenção Básica**, símbolo CPT-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 3º - Exonerar, *ex officio*, o(a) Sr.(a) **Laís Emily Souza Trindade**, matrícula nº **4013164**, do cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Sanitária e Ambiental**, símbolo CPT-3, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 4º - Exonerar, *ex officio*, o(a) Sr.(a) **Rosinete Maia dos Santos**, matrícula nº **4013183**, do cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento, Avaliação e Controle**, símbolo CPT-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 181/2026

*Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de
Execução Contábil.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2013, que fixa a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Apuarema e define os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA PINA**, com inscrição no CPF sob nº 635.xxx.xx5-91, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Execução Contábil**, símbolo CPT-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 182/2026

*Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de
Atenção Básica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2013, que fixa a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Apuarema e define os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **LAÍS EMILY SOUZA TRINDADE**, com inscrição no CPF sob nº 038.xxx.xx5-12, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Atenção Básica**, símbolo CPT-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 183/2026

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Planejamento, Avaliação e Controle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2013, que fixa a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Apuarema e define os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARTINA EVELIN SAMPAIO VALVERDE**, com inscrição no CPF sob nº 013.xxx.xx5-22, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento, Avaliação e Controle**, símbolo CPT-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 184/2026

*Dispõe sobre a nomeação de Chefe de
Vigilância Sanitária e Ambiental.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2013, que fixa a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Apuarema e define os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ROSINETE MAIA DOS SANTOS**, com inscrição no CPF sob nº 031.xxx.xx5-42, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Sanitária e Ambiental**, símbolo CPT-3, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 27 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DECRETO Nº 185/2026

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento e Racionalização de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal para o último bimestre de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela LRF;

Considerando, finalmente, a transparência, o controle e o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Contingenciamento e a Racionalização de Gastos do âmbito da Prefeitura do Município de Apuarema, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros durante o último bimestre de 2026.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Municipal, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º - A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico local, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º - O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, pelo prazo de 02 (dois) meses, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos comissionados (chefia, direção, coordenação e assessoramento) que não acarretem aumento de despesa;
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da CF;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação;

IX - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, pelo prazo de 02 (dois) meses, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que dependam do fluxo do Tesouro Municipal, no último bimestre de 2026.

I – Suspensão:

- a) da concessão de férias e licença-prêmio;
- b) da concessão de horas-extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;
- b) da concessão de extensões ou ampliações de carga horária;
- c) das cessões de servidores públicos que gerem ônus a esta Administração, ressalvados os casos em que o Município de Apuarema for cessionário e restarem demonstrados, de maneira circunstanciada, a necessidade a ser atendida e que o servidor a ser cedido possui elevada qualificação profissional para a respectiva finalidade;
- d) pagamentos em pecúnia de férias;
- e) pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas-extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;
- f) recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços.

II – Redução de até 20% dos cargos comissionados;

III – repactuação dos contratos administrativos vigentes, com escopo de reduzir as respectivas despesas, devendo ser alcançada, quando possível, a redução de até 25% do valor do contrato;

IV – racionamento do consumo de água, energia e serviços de telefonia;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

V – otimização dos serviços de limpeza pública, de maquinário agrícola e de conservação de estradas, com vistas à redução de gastos públicos;

VI – implementação, pela Secretaria Municipal de Finanças, de políticas tributárias mais eficientes visando ao aumento da receita pública;

Art. 5º - Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações voltadas diretamente ou indiretamente às atividades referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01/11/2026, produzindo efeitos até o dia 31/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito.

Apuarema/BA, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



PORTARIA Nº 150/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e organiza o Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA, como estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização, identifica os profissionais integrantes e sistematiza suas áreas de atuação, sem criação de cargos, funções ou vínculos funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 490, de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização “Apuarema Alfabetiza – Educação que Transforma Vidas”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161/2026, que regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da integração entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, alfabetização, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva e avaliação educacional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Apuarema, a atuação integrada dos profissionais responsáveis pelas ações administrativas e pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização, sob a denominação Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA, sem constituição de nova unidade administrativa ou alteração da estrutura organizacional legalmente estabelecida.

§ 1º O Núcleo será organizado mediante a atuação articulada de profissionais já vinculados às atividades técnicas, pedagógicas e formativas da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER

CNPJ: 30.366.162/0001-09



§ 2º O Núcleo constitui organização funcional destinada à articulação e à sistematização de atividades já desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não implicando criação de cargos, empregos ou funções públicas, constituição de novos vínculos funcionais, alteração da estrutura administrativa legalmente estabelecida ou ampliação das atribuições próprias dos cargos e funções existentes.

Art. 2º São finalidades do Núcleo:

- I – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a articulação entre planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação das aprendizagens;
- III – apoiar as ações destinadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV – acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V – favorecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
- VI – contribuir para a promoção da equidade, da acessibilidade e da inclusão educacional;
- VII – apoiar o acompanhamento dos resultados educacionais e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º O Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA será organizado a partir das seguintes áreas de atuação:

- I – Coordenação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- III – Articulação das ações formativas do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI.

Art. 4º Ficam identificadas, para fins de composição e organização funcional do Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA, as profissionais relacionadas no Anexo I desta Portaria, considerando os cargos, funções e atividades que já exercem no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A identificação das profissionais não constitui nova designação para cargo ou função pública, não estabelece vínculo funcional adicional e não implica atribuição de responsabilidades estranhas às atividades regularmente desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER

CNPJ: 30.366.162/0001-09



§ 2º A composição nominal e a organização funcional do Núcleo constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria, que dela constituem parte integrante.

§ 3º A composição poderá ser atualizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e as atribuições funcionais dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 5º No âmbito da Coordenação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização compreendem, observadas as atribuições funcionais existentes:

- I – acompanhamento das ações pedagógicas de alfabetização;
- II – orientação do planejamento pedagógico e das estratégias de intervenção nas unidades escolares;
- III – acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – apoio às ações de recomposição das aprendizagens, especialmente do 3º ao 5º ano;
- V – articulação das ações de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais;
- VI – acompanhamento da utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
- VII – articulação entre as práticas de linguagem desenvolvidas na Educação Infantil e o processo de alfabetização no Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades curriculares de cada etapa.

Art. 6º No âmbito da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, as atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização compreendem:

- I – acompanhamento das ações municipais vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – articulação com as instâncias estaduais e federais do Compromisso;
- III – apoio ao planejamento e ao monitoramento das ações pactuadas;
- IV – colaboração na sistematização de informações e evidências;
- V – apoio à execução e ao acompanhamento do Plano de Trabalho Anual – PTA, quando formalizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



VI – contribuição para a integração das ações do CNCA com a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º No âmbito das ações formativas vinculadas ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI, observadas as responsabilidades efetivamente exercidas no Programa, compreendem-se:

I – participação e apoio às ações de formação continuada relacionadas à oralidade, à leitura e à escrita na Educação Infantil;

II – articulação das atividades formativas com a Coordenação Municipal da Educação Infantil;

III – colaboração no acompanhamento e na sistematização das ações formativas;

IV – integração entre formação continuada, planejamento pedagógico e desenvolvimento infantil;

V – colaboração na organização dos registros das atividades realizadas.

Parágrafo único. As áreas de atuação descritas neste Capítulo possuem caráter organizacional e descritivo, não constituindo atribuições funcionais adicionais nem modificando as competências legalmente estabelecidas para os cargos, funções ou atividades de origem.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 8º As ações do Núcleo observarão os princípios da educação inclusiva, da equidade e do respeito à diversidade, mediante articulação com os profissionais responsáveis pela Educação Especial e pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento pedagógico considerará as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, observadas as estratégias de acessibilidade e de apoio à participação e à aprendizagem.

§ 2º A atuação do Núcleo não substitui as competências dos profissionais ou setores responsáveis pela Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal.

Art. 9º O Núcleo poderá manter articulação com as coordenações responsáveis pela Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais modalidades de ensino, quando pertinente ao compartilhamento de estratégias pedagógicas e experiências de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo não altera o público prioritário das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada nem substitui as políticas específicas destinadas à EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 10. As atividades do Núcleo serão desenvolvidas mediante atuação integrada dos profissionais, considerando os instrumentos de planejamento, acompanhamento pedagógico, formação continuada e monitoramento já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As atividades relacionadas ao Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA serão desenvolvidas no âmbito das jornadas regulares de trabalho e das atribuições funcionais já exercidas pelas profissionais identificadas nesta Portaria, sem constituição de vínculo adicional ou imposição de carga horária suplementar.

§ 1º A organização funcional prevista nesta Portaria não implica criação de cargo, emprego ou função pública, alteração de vínculo, ampliação de jornada, atribuição de atividades incompatíveis com o cargo ou função de origem, nem concessão de gratificação ou remuneração adicional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá identificar e registrar o regime de trabalho e o tempo efetivamente dedicado por cada profissional às ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º As informações previstas no § 2º integrarão o Relatório Técnico de caracterização e funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12. O Núcleo manterá articulação com o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, respeitadas as competências de execução, acompanhamento e governança estabelecidas nos respectivos instrumentos normativos.

Art. 13. O acompanhamento das ações será realizado mediante registros administrativos e pedagógicos, relatórios, reuniões técnicas, instrumentos de planejamento e análise dos resultados educacionais, observadas as atividades efetivamente desenvolvidas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, conforme as condições administrativas existentes, os meios necessários à atuação integrada das profissionais integrantes do Núcleo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA atuará em consonância com a Lei Municipal nº 490/2026 e com os demais instrumentos de planejamento educacional do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER

CNPJ: 30.366.162/0001-09



Art. 16. A implementação desta Portaria observará a legislação municipal relativa à organização administrativa, aos vínculos funcionais e às competências dos profissionais envolvidos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apuarema – Bahia, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



ANEXO I DA PORTARIA Nº 150/2026

COMPOSIÇÃO NOMINAL E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO NÚCLEO
APUAREMA ALFABETIZA – NAA

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

“APUAREMA ALFABETIZA – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA VIDAS”

Em conformidade com a Portaria nº 150/2026, ficam identificadas as profissionais integrantes do Núcleo Apuarema Alfabetiza – NAA, considerando os cargos, funções e atividades já exercidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Nº	PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO OU ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Hilda Cerqueira de Oliveira Eça	Coordenação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
02	Vanuza Pereira Santos Silva	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA
03	Jamile Éliidi S. de Oliveira Lopes	Atuação no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI

TOTAL DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES: 03 (três).

A identificação das profissionais possui finalidade organizacional, não constituindo nova designação funcional, alteração de vínculo, ampliação de jornada ou atribuição de responsabilidades adicionais às regularmente exercidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



ANEXO II DA PORTARIA Nº 150/2026



Nota: O organograma representa a organização funcional e a articulação institucional das áreas envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem estabelecer novas relações de subordinação hierárquica, criar cargos ou funções, constituir vínculos funcionais adicionais ou modificar as atribuições dos profissionais envolvidos.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



PORTARIA Nº 151/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Iniciativa Institucional de Certificação e Reconhecimento dos Profissionais da Educação – Apuarema Alfabetiza e a Moção Municipal de Reconhecimento, denomina sua edição de 2026 em homenagem à Professora Elisana Lopes Pereira Santos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o direito à educação e a valorização dos profissionais da educação como princípio do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 490, de 30 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização “Apuarema Alfabetiza – Educação que Transforma Vidas”, especialmente o disposto no art. 6º, § 5º, referente à valorização dos profissionais da educação, ao reconhecimento institucional e às certificações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 161, de 11 de setembro de 2026, que regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas para o fortalecimento das práticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos institucionais de certificação e reconhecimento profissional, com registros sistematizados da participação, conclusão e carga horária das formações continuadas;

CONSIDERANDO as ações formativas realizadas no exercício vigente ou com previsão formal de execução até o final do ano letivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER

CNPJ: 30.366.162/0001-09



CONSIDERANDO a relevância da valorização profissional e da preservação da memória dos educadores que contribuíram para a história da educação municipal, especialmente a trajetória e a contribuição da Professora Elisana Lopes Pereira Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Apuarema, a **Iniciativa Institucional de Certificação e Reconhecimento dos Profissionais da Educação – Apuarema Alfabetiza**, destinada à valorização de gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas pela participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A iniciativa contemplará formações promovidas pelo Município ou desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou com instituições formadoras oficialmente reconhecidas.

Art. 2º A certificação institucional será realizada mediante comprovação da participação e conclusão das formações continuadas, observados os critérios de frequência, carga horária e certificação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição formadora responsável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá registro sistematizado das ações formativas, contendo, no mínimo:

- I – identificação nominal dos profissionais participantes e concluintes;
- II – cargo ou função e unidade escolar ou setor de atuação;
- III – denominação, período de realização e carga horária da formação;
- IV – registros de participação e conclusão;
- V – registro da emissão dos certificados ou do reconhecimento institucional concedido.

Art. 4º Para fins de acompanhamento e comprovação institucional, serão consideradas as ações formativas realizadas no exercício de 2026, bem como aquelas **com previsão formal de execução até o final do ano letivo**, desde que acompanhadas de planejamento, cronograma ou documento institucional equivalente, com indicação do público previsto, carga horária e procedimentos de certificação ou reconhecimento.

§ 1º As formações concluídas, em andamento e formalmente previstas deverão ser identificadas separadamente, com os respectivos registros disponíveis.

§ 2º A certificação e o reconhecimento pela conclusão das formações ocorrerão após a comprovação dos requisitos estabelecidos, não sendo a previsão formal de execução equivalente à conclusão ou à emissão de certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
E LAZER
CNPJ: 30.366.162/0001-09



Art. 5º Fica instituída a **Moção Municipal de Reconhecimento aos Profissionais da Educação – Apuarema Alfabetiza**, como distinção institucional de caráter simbólico, destinada aos profissionais que comprovarem a participação e conclusão das formações continuadas.

§ 1º A Moção constitui mecanismo complementar de valorização profissional, não substituindo a certificação das ações formativas.

§ 2º O reconhecimento não gera vantagem financeira, progressão funcional ou alteração de vínculo funcional.

Art. 6º A edição de 2026 da Moção Municipal de Reconhecimento fica denominada:

“MOÇÃO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDIÇÃO 2026: PROFESSORA ELISANA LOPES PEREIRA SANTOS”.

Parágrafo único. A denominação constitui homenagem *in memoriam* à Professora Elisana Lopes Pereira Santos, em reconhecimento à sua trajetória profissional e à sua contribuição para a educação do Município de Apuarema.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação organizará relatório ou registro institucional de certificação e reconhecimento, contendo as ações formativas realizadas ou formalmente previstas, a identificação nominal dos profissionais participantes e concluintes, as respectivas cargas horárias e os registros de emissão dos certificados ou de reconhecimento institucional, conforme a situação de execução de cada formação.

Parágrafo único. A concessão da Moção Municipal de Reconhecimento será formalizada mediante documento institucional individualizado, com identificação do profissional reconhecido, da formação concluída e da edição correspondente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apuarema – Bahia, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Resoluções

 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA CNPJ: 16.434.292/0001-00 Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente Rua Jorge Souza Neto, 02, Centro CEP. 45355-000 Apuarema- Bahia	LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO Nº 001/2026 VALIDADE- 21 DE OUTUBRO DE 2031
IDENTIFICAÇÃO: Processo nº - APUAREMA - 002/2026	
EMPRESA/ÓRGÃO: APUAREMA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ATIVIDADE: POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS	CNPJ: 66.712.537/0001-92 Apuarema, 28 de outubro de 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE de Apuarema, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 473/2025 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental de Alteração para transferir a titularidade da Licença Ambiental Simplificada 001/2026 da atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado na Rua Artur Santana, nº 66, Centro, município de Apuarema – BA. Da empresa denominada POSTO AJ10 COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 27.101.001/0001-89, para a empresa APUAREMA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 66.712.537/0001-92. As condicionantes fixadas continuam as mesmas com os mesmos prazos pré-estabelecidos.	
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	PREFEITO

Resoluções



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00



RESOLUÇÃO PNAB Nº 01/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre resultado provisório da seleção no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Feira Saberes e Sabores da Ancestralidade — Cultura, Artesanato, Gastronomia, Tradições e Consciência Negra.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APUAREMA/BA, no exercício de suas atribuições, considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, referente à Feira Saberes e Sabores da Ancestralidade — Cultura, Artesanato, Gastronomia, Tradições e Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório da etapa de seleção, conforme os quadros anexos, que integram esta Resolução e apresentam grupo, nome, opção por cotas, tipo de cota e resultado da etapa. Os resultados observarão os seis grupos do Anexo I: Música, Artesanato, Comidas Típicas, Capoeira, Dança Artística e Bumba Meu Boi.

Art. 2º Na ocupação das vagas, observar-se-ão a concorrência concomitante, a seleção dos cotistas pela ampla concorrência quando alcançada a classificação necessária e as regras de substituição e remanejamento previstas no edital, com registro da destinação de cada vaga.

Art. 3º Caberá recurso à Comissão de Avaliação dos Projetos inscritos nos Editais da PNAB — Ciclo 2, mediante Formulário de Interposição de Recurso (Anexo X), até 04 de novembro de 2026, observado o início da contagem no primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o edital e seu cronograma. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 4º O resultado final da seleção será divulgado até 09 de novembro de 2026, após o julgamento dos recursos. A seleção provisória não dispensa a posterior habilitação.

Art. 5º Os recursos correspondentes à vaga não preenchida na categoria Comidas Típicas foram remanejados para a categoria Dança, em razão do número de inscrições superior à quantidade de vagas previstas no edital para essa categoria.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às duas vagas não preenchidas na categoria Artesanato serão remanejados para a categoria Música.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial e no site oficial PNAB do Município de Apuarema.

Apuarema/BA, 29 de outubro de 2026

JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Apuarema/BA



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE APUAREMA**
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00



**QUADRO DE RESULTADO PROVISÓRIO - RESOLUÇÃO Nº 01, 30/10/2026 – EDITAL PNAB
Nº 02/2026**

Grupo	Nome do Agente cultural e projeto	Documento CPF	Cotas	Tipo de cota	Nota	Resultado da etapa
Música 1	Silmário Santos de Jesus	016.***.***-08	Sim	Pessoa Negra	55	Habilitado
Música 2	Gideon de Jesus dois Santos	020.***.***-10	Sim	Pessoa Negra	55	Habilitado
Música 3	Evanei dos Santos Amparo	001.***.***-64	Sim	Pessoa Negra	55	Habilitado
Música 4	Gabriela de Jesus Santos Bernardo	367.***.***-10	Sim	Pessoa Negra	--	Não Habilitada
Artesanato 1	Antônia Rodrigues de Santana Xavier	898.***.***-59	Sim	Pessoa Negra	60	Habilitada
Artesanato 2	Ana Paula Pereira dos Santos	350.***.***-57	Não	--	55	Habilitada
Artesanato 3	Josethatima Santana Bispo	019.***.***-99	Sim	Pessoa Negra	60	Habilitada
Artesanato 4	Maria Cléria de Jesus	51.***.***-04	Não	--	60	Habilitada
Artesanato 5	Maria da Glória Batista de Jesus	799.***.***-53	Sim	Pessoa Negra	60	Habilitada
Artesanato 6	Rebeca Oliveira Santana	057.***.***-28	Não	--	65	Habilitada
Artesanato 7	Joyce Ferreira do Nascimento	036.***.***-65	Não	--	55	Habilitada
Comidas Típicas 1	Fernando Santos Braga	062.***.***-35	Não	--	60	Habitado
Comidas Típicas 2	Roseane Souza Gonçalves	019.***.***-06	Sim	Pessoa Negra	65	Habilitado
Comidas Típicas 3	Leilza Almeida Pereira	007.***.***-83	Sim	Pessoa Negra	65	Habilitado
Capoeira 1	Sheila Sousa Texeira	140.***.***-77	Sim	Pessoa Negra	65	Habilitado
Dança 1	Kerolyne Costa Santos	040.***.***-08	Sim	Pessoa Negra	70	Habilitado
Dança 2	Vanusa dos Santos Santana	033.***.***-06	Não	--	65	Habilitado
Bumba Meu Boi 1	Josimeire dos Santos	082.***.***-57	Sim	Pessoa Negra	60	Habilitado